PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
Estado do Paraná
Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro – CEP: 86.884-000
CNPJ: 01.612.388/0001-44
e-mail: admin.arapua@matrix.com.br
*Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257*

LEI Nº 192/2005

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo, a adquirir terreno e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu Deodato Matias Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná autorizado a adquirir a área de terra medindo 12.100 m2 (doze mil e cem metros quadrados) meio alqueire paulista a ser desmembrado dos Lotes de terra nº 124 (Cento e vinte e quatro) 129 (Cento e vinte e nove) e 130 (Cento e trinta) – Remanescente, com área total de 5,50 (cinco vírgula cinquenta) alqueires paulista ou sejam 133.100 m2 (Cento e trinta e três mil e cem metros quadrados) situados na Gleba Bulha Secção "G" neste Município de Arapuã Comarca de Ivaiporã, pertencente aos Srs. Olívio Presa e sua esposa Nancy Benedete Presa, . Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Ivaiporã, por força da Matrícula nº 28.848, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívida.

ART. 2º - Pela aquisição do lote mencionado no Artigo 1º o Município de Arapuã, pagará aos proprietários acima citados a quantia de 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias aos vinte e nove dias do mês de Abril de dois mil e cinco. (29/04/05)

Deodato Matias

DEODATO MATIAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

CMO*

PUBLICADO
Jornal Paraná Centro
Edição n.º 361
Data 02 / 05 / 2005